



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°. 014/2011

QUE EMENDA LEI N°. 007/2009

REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: Altera o Artigo 1º, da Lei nº. 007/2009, que estabelece normas para funcionamento de bares, lā house, casa de jogos e similares no âmbito do Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu, JOÁS FERRAZ MICHETTI, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 1º, da Lei nº. 007/2009, o qual passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica estabelecido os horários entre 06:00 (seis horas) ás 02:30 (duas horas e tirnta minutos), nos dias da semana: segunda-feira á quinta-feira e domingo, e nos dias da semana: sexta-feira, sábado, dias de festas, feriados e vespertas de feriados, entre os horários das 06:00 (seis horas) ás 04:30 (quatro horas e trinta minutos), para funcionamento de bares, lā house, casa de jogos e similares no âmbito do município.

Inciso I – As lan-house ficar estabelecido os horários das 06:00 (seis horas) ás 23:30 (vinte e três horas e trinta minutos).

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência de Santana do Itararé, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2011.

Joás Ferraz Michetti
Presidente